

PROCESSO Nº/ AUTUADO/ TERMO DE EMBARGO / DECISÃO.

**01.01.030201.013136/2023-31;** SIDNEY DE OLIVEIRA SILVA; T.E.I Nº418/2023-GEFA; DECISÃO: Nº214/2026.

**01.01.030201.000532/2022-18;** CLEONE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO; T.E.I Nº257/2021-GEFA; DECISÃO: Nº193/2026.

**01.01.030201.012137/2023-69;** LENICE CAETANO DA SILVA; T.E.I Nº467/2023-GEFA; DECISÃO: Nº174/2026.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 03 de março de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 262134

**EXTRATO N.º 051/2026-IPAAM**

**ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025.**

**PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e AJL SERVIÇOS LTDA;** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025, referente à prestação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-Condicionado do tipo Split, incluindo a reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2026 a 03/03/2027, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico nº 042/2025, constante do processo, o qual passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito. **DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026; PROCESSO Nº. 01.01.030201.028696/2025-52; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 30201, Programa de Trabalho nº 18.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso 2.501.2010.0000.0000, Natureza de Despesa: 33903917, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE em 20/02/2026, a Nota de Empenho nº 2026NE0000109, no valor proporcional estimado de R\$ 41.421,66 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), ficando o restante a ser empenhado e/ou reforçado, sendo o Valor Total Estimado do Aditivo de R\$ 257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais). **Publique-se.**

Manaus, 03 de março de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 262138

**DECISÃO/IPAAM/P/Nº 239/2026**

**PROCESSO Nº: 01.01.030201.004137/2026-38 - IPAAM**

**ASSUNTO: TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO: TAD-25.08.13-160138Q-IPAAM**

**INTERESSADO (A): SAUL COSTA DA SILVA**

**1. ADOTO** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/IPAAM/DJ/ PMA Nº 268/2026**, lavra do Assessor Jurídico Rodrigo Braga Jimenez OAB/ AM 12.397 e da Procuradora de Meio Ambiente Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, Walter Cohen Ferreira Junior, Advogado, OAB/AM nº 5.139, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

**2. DEFIRO** a devolução de "1 (UM) CAMINHÃO CARGA DA MARCA MERCEDES BENZ, MODELO 1214, PLACA JWO-4186, ANO 1997, RENAVAL Nº 00676778054, COR PRETA", em favor do **SR. SAUL COSTA DA SILVA**, obedecendo assim os termos do art. 27, parágrafo único e do art. 28, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 51.355/2025.

**3. ENCAMINHO** os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para que NOTIFIQUE a parte interessada desta Decisão, na pessoa de seu patrono o **DR. GEAN OLIVEIRA DA SILVA, ADVOGADO, OAB/AM nº 15.074**, conforme procuração às fls. 46, quanto os argumentos jurídicos apresentados, em virtude do pedido de devolução do bem apreendido e as sanções previstas em Lei estando este, como FIEL DEPOSITÁRIO.

**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus-AM, 02 de março de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 262141

**PORTARIA/IPAAM/P Nº 22/2026**

**Prorroga os prazos previstos nos arts. 13 e 17 da Portaria/IPAAM/P n. 160/2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n. 102, de 18-05-07,

**CONSIDERANDO** a Portaria/IPAAM/P n. 160/2025, que estabelece os procedimentos e prazos para a apresentação dos Sistemas de Logística Reversa no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Controle de Logística Reversa do Amazonas - SISREV/AM constitui plataforma recentemente implantada, demandando período inicial de adaptação operacional pelos setores regulados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transição adequada para o novo sistema de controle, de modo a viabilizar a regularização dos agentes econômicos sujeitos à logística reversa;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação excepcional dos prazos não altera o conteúdo material das obrigações previstas na Portaria/IPAAM/P n. 160/2025, limitando-se a ajuste procedimental de natureza administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo previsto no art. 13 da Portaria/IPAAM/P n. 160/2025, que passa a ter como termo final a data de **29-04-26**, para o envio dos Planos de Logística Reversa - PLRs.

**Art. 2º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo previsto no art. 17 da Portaria/IPAAM/P n. 160/2025, que passa a ter como termo final a data de **29-04-26**, para apresentação de justificativa fundamentada pelos fabricantes que entenderem não estar sujeitos à logística reversa, acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria/IPAAM/P n. 160/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 03 de março de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 262142

## Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

**RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE APURAÇÃO** instituída pela **Portaria n.º 387/2025-GDP-IDAM**, destinada a apurar os fatos mencionados na Recomendação n.º.002/2025/-79 PJ, exarada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na proteção e Defesa do Patrimônio Público, nos autos do Procedimento Preparatório n.º. 06.2025.00000289-2. Diante dos elementos constantes dos autos, a **comissão de apuração ENTENDE: a)** pelo reconhecimento da inexistência de elementos suficientes para caracterização de sobrepreço; **b)** pela preservação do Termo de Contrato nº 009/2024-IDAM, com fundamento nos arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021, como medida necessária à proteção do interesse público, à continuidade do serviço público e à segurança jurídica; **c)** que devem ser adotadas as providências administrativas para formalização de processo para futura contratação, mediante licitação ou contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; **d)** que foge ao escopo do presente processo a apuração, de eventuais efeitos financeiros decorrentes da execução contratual e responsabilização de agentes, matérias que devem ser apuradas em processos administrativos próprios em âmbito interno do IDAM.

Manaus, 03 de março de 2026.

**NATASHA YUKIE HARA DE OLIVEIRA VASQUEZ**

Procuradora do Estado

Portaria nº 387/2025 - GDP - IDAM

**BRUNA MARIA CARRIJÓ MAIA**

Assistente Social

Portaria nº 387/2025 - GDP - IDAM

**LUIZ ALDINEY ALVES DE OLIVEIRA**

Técnico em Agropecuária

Portaria nº 387/2025 - GDP - IDAM

**AGLEI DUQUES MACIEL**

Técnico em Agropecuária

Portaria nº 387/2025 - GDP - IDAM

Protocolo 262171